

**COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL  
8046/2010**

**PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010  
(Do Senado Federal)**

Acrescenta nova disposição  
ao PL nº8.046, de 2010,  
para incluir o § 3º ao art.  
170.

**EMENDA**

Dê-se ao parágrafo 3º do artigo 170, do PL nº 8.046, de 2010,  
a seguinte redação:

*Art. 170 .....*

*.....*

*§ 3º Todos os pronunciamentos judiciais, despachos,  
decisão interlocutória, sentença ou acórdão, devem  
ser publicados na integra no Diário de Justiça  
eletrônico.*

**JUSTIFICAÇÃO**

Tal medida, até que seja implantado, definitivamente, o processo eletrônico, facilitaria a recorribilidade e, mais do que isso, evitaria a carga ou a retirada dos autos do processo por parte dos advogados, visando acelerar o andamento do processo.

Sala das Sessões, de outubro de 2011.

Deputado **Luiz Carlos**  
PSDB-AP